



---

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA O PROCESSO SELETIVO AUTORIZADO  
PELO DECRETÓ N.º 7513/16 E PORTARIA Nº 18.240/15**

**EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS - PRAZO DE ATÉ 12 MESES,  
PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE DEVIDAMENTE  
JUSTIFICADO.**

Para atendimento às necessidades temporárias da Secretaria Municipal da Saúde, e do Fundo Social de Solidariedade, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caieiras, determinou com supedâneo na Lei Municipal n.º 3149, de 05 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7513, de 20 de maio de 2016, a instauração, por meio da r. Portaria n.º 18.240, de 29 de junho de 2015, do presente Processo Seletivo, com o fim de contratar, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no limite da lei, desde que devidamente justificado, Médicos clínicos Ginecologistas e pediatras, para preencher as vagas abaixo, discriminadas.

**1 - DO EMPREGO PÚBLICO, REGIME JURÍDICO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E REFERÊNCIA.**

**1.1- Emprego Público de: Médico Clínico Geral.**

**Número de vagas:** 08 (oito) vagas.

**Remuneração:** salário inicial, à data da expedição destas instruções de R\$.3.227,62 (três mil duzentos e vinte e sete Reais e sessenta e dois centavos) mensais, mais benefícios.

**Jornada de Trabalho:** 12 horas semanais.

**Referência:** Referência 18 da tabela de referências constante da Lei 2418/94, com suas alterações posteriores.

**1.2- Emprego Público de: Médico Pediatra.**

**Número de vagas:** 08 (oito) vagas.

**Remuneração:** salário inicial, à data da expedição destas instruções de R\$.3.227,62 (três mil duzentos e vinte e sete Reais e sessenta e dois centavos) mensais, mais benefícios.

**Jornada de Trabalho:** 12 horas semanais.

**Referência:** Referência 18 da tabela de referências constante da Lei 2418/94, com suas alterações posteriores.

**1.3- Emprego Público de: Médico Ginecologista.**

**Número de vagas:** 04 (quatro) vagas.

**Remuneração:** salário inicial, à data da expedição destas instruções de R\$.3.227,62 (três mil duzentos e vinte e sete Reais e sessenta e dois centavos) mensais, mais benefícios.

**Jornada de Trabalho:** 12 horas semanais.

**Referência:** Referência 18 da tabela de referências constante da Lei 2418/94, com suas alterações posteriores.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1-** As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 30 de maio até o dia 10 de junho de 2016, por meio do Site Oficial da Prefeitura do Município de Caieiras no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.caieiras.sp.gov.br>

**AS INSCRIÇÕES SE ENCERRAM NO DIA 10/06/2016, ÀS 23:59 HORAS**

**2.2-** No ato da inscrição o candidato deverá preencher devidamente o formulário respectivo do emprego público pretendido.

**2.3-** Em nenhuma hipótese, serão aceitas inscrições condicionadas, incompletas ou pendentes de documentos.



—

**2.4-** Qualquer comunicação ao candidato, após sua inscrição, será feita por meio da utilização do número ou do nome constante da inscrição, a critério da Comissão.

**2.5-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das condições e exigências do Processo Seletivo, tais como se hajam estabelecidas nestas instruções.

**2.7-** Todo requerimento de inscrição, após a análise da Comissão ficará, automaticamente, deferida para todos os fins previstos nestas Instruções Normativas, exceto se ocorrer indeferimento expresso, publicado no Site Oficial da Prefeitura.

**2.8 –** A não aceitação da inscrição pela Comissão por falta de documentos ou outro motivo qualquer, implica em indeferimento, cabendo recurso na forma prevista no item 10 destas Instruções.

### **3 - DAS EXIGÊNCIAS, REGIME JURÍDICO, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO.**

#### **3.1 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**a)** - No ato da contratação o candidato deverá comprovar:

**b)** - Ter idade igual ou superior a 18 anos.

**c)** - Boa saúde física e mental, comprovada por meio de Atestado Médico, emitido pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Caieiras.

**d)** - Não haver sofrido, no exercício de atividades públicas, penalidades por prática de atos incompatíveis com o serviço público, mediante declaração firmada pelo próprio interessado.

**e)** – Comprovação de Registro no Respectivo Conselho de classe.

**3.2 – Regime Jurídico:** Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**3.3 – Prazo da contratação:** até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei, desde que devidamente justificado.

#### **4- DA ANULAÇÃO DOS ATOS**

**4.1** - A comissão do Processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do certame, desde que verificada a falsidade das declarações constantes do requerimento de inscrição ou irregularidades na documentação apresentada.

Caso constatadas eventuais irregularidades, após a homologação do Processo seletivo, o Departamento de Recursos Humanos solicitará ao Chefe do Executivo Municipal, a anulação da contratação.

#### **5- DAS PROVAS**

**5.1** - As provas serão escritas, objetivas, contendo 10 (dez) perguntas com respostas múltipla escolha, valendo 10 (dez) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos.

#### **6 –DAS BIBLIOGRAFIAS A SEREM CONSULTADAS**

- Goldman Cecil Medicina , 24ª edição, 2014
- Emergências clínicas, USP, Martins, 10ª edição, 2015
- Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina



—

#### **7 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

**7.1** – As provas realizar-se-ão no dia 12 de junho de 2016, nas dependências do Núcleo Educacional Centro – NEC CENTRO, localizado na Rua João Martins Ramos, n.º10, Centro, Caieiras, com 02 (duas) horas de duração, no horário das 9:00 às 11:00 horas.

**7.2** – Não serão admitidos às provas os candidatos que se apresentarem sem portar o documento de identidade e o comprovante de inscrição, sendo vedado seu ingresso na sala de provas.

**7.3** – Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, no dia e hora marcados no item 7.1 das presentes Instruções Normativas, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, munidos de caneta azul ou preta e documento de identidade (com foto), sem o qual não será admitido às provas.

**7.4** - Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

**7.5** - Será eliminado do Processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro ou terceiro, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio.

#### **8- DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

**8.1** - A convocação dos candidatos, os avisos, os resultados das provas e a classificação final, bem como as decisões sobre recursos, serão publicados por afixação no prédio sede da Prefeitura do Município de Caieiras, no Prédio da Secretaria Municipal da Saúde, bem como por publicação no Site Oficial da Prefeitura e/ou no Diário Oficial do Município.

#### **9- DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**9.1** - As provas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos, ficando eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos.

**9.2** - A classificação final será obtida segundo a ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos na prova.

**9.3** - Em caso de igualdade nas notas das provas, para efeito de classificação, o desempate será feito pelo critério da maior idade, caso persista o empate, será decidido por meio de sorteio em local aberto ao público, sendo lavrada Ata do sorteio, assinada por todos os presentes.

#### **10- DOS RECURSOS**

**10.1** - Das decisões da Comissão, bem como acerca das notas de provas e classificação final, caberá recurso, devidamente protocolado, ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da respectiva publicação no Site ou Diário Oficial da Prefeitura, no horário das 9:00 às 17:00 horas, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

**10.2** – Os prazos para os recursos previstos no item 10.1, começam a fluir a partir do primeiro dia posterior à publicação, não sendo computados domingos ou feriados.

**10.3** - Recebido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, remetendo-o, em 24 horas, ao Chefe do Executivo Municipal para julgamento e decisão final.

#### **11- DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1** - O resultado final do processo Seletivo será submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal, com indicação da ordem de classificação dos candidatos habilitados para contratação.

**11.2** - As contratações obedecerão a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

#### **12- DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**  
**AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207**  
**CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO**

---

—

**12.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação, sem prorrogação.

**12.2** - Os casos omissos nestas instruções serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será, por extrato, publicado na imprensa local, afixado em local apropriado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caieiras e, inclusive, nos locais designados para as inscrições e para a realização das provas.

Caieiras, 23 de maio de 2016.

Dr. JOSÉ TORRES FERNANDEZ VARELA  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo